EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022/CFEFFO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 09/22, QUE DISPÕE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por meio dessa Emenda Modificativa, alterada a redação do inciso I, do artigo 8º, no Projeto de Lei nº 09/2022 LOA/2023, que passar a ter a seguinte redação:

Art. 8°.....

~~**I.** Abrir Crédito Adicional suplementar até o limite de 50% (quarenta por cento) sobre o valor da despesa geral fixada no art. 1º, desta Lei, indicando como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.~~

I . Abrir Crédito Adicional suplementar até o limite de **40%** (quarenta por cento) sobre o valor da despesa geral fixada no art. 1º, desta Lei, indicando como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

[...].....

Art. 2º. Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ NETO R. DE CARVALHO
Presidente CFEFFO

VALDILENE CARVALHO LAMBERT
Relatora CFEFFO

ELAINE WAGNER
Secretária CFEFFO

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 19/12/22

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo a correção redacional do inciso primeiro do artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária 09/2022, o qual em numeral está **"50%"** e por extenso encontra-se **"quarenta por cento"**.